



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. Cinco, 330 - Fone: (34) 3424-2106 - CEP 38.240-000

E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

EMENDA IMPOSITIVA Nº 10/2025

Projeto de Lei nº. 569/2025

Autoria: Vereador Bruno Faria Ferreira

Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 569, de 26 de setembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE APROVA, nos termos do artigo 102-A, §1º. da Lei Orgânica do Município a Emenda nº 10, ao Projeto de Lei nº 569/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, de autoria do Vereador Bruno Faria Ferreira.

Art. 1º. Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 569/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, a seguinte programação para ações na área da Infraestrutura e Serviços Públicos, Administração e Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social:

Item	Local	Aquisição/Serviço
I	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP	Aquisições de mata-burros
Classificação: 02.01.15.26.782.0008.09.1.506 - 4.4.90.51.0000 - Obras e Instalações		R\$ 24.000,00
II	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD	Subvenção para Associação Obras Sociais Auta de Souza - Casa Fraterna Chico Xavier
Classificação: 02.01.04.04.122.0003.05.2.052 - 3.3.50.43.0000 - Subvenções Sociais		R\$ 15.000,00
III	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD	Subvenção para Obras Sociais Artur Ferreira - LEOL - Lar Espirita Orvalho de Luz
Classificação: 02.01.04.04.122.0003.05.2.052 - 3.3.50.43.0000 - Subvenções Sociais		R\$ 3.000,00
IV	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA	Prestação de serviços veterinários e exames aos animais atendidos pelo CERCA (Centro de Recuperação e Cuidados Animais).
Classificação: 02.01.18.02.18.542.0017.04.2.404 - 3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 2.000,00
V	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES	Doação de materiais de construção para reforma e melhorias habitacionais
Classificação:		R\$ 15.593,88



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. Cinco, 330 - Fone: (34) 3424-2106 - CEP 38.240-000

E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

02.01.08.02.08.482.0011.13.2.316 - 3.3.90.32.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	
TOTAL DA EMENDA	R\$ 59.593,88
Cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos	

Art. 2º. A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro de Detalhamento da Despesa do Exercício de 2026 – QDD por fonte.

02- Poder Executivo

01 - Prefeitura Municipal de Itapagipe

06 – Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico - SEFAZ

99 – Reserva de Contingência

99.999.9999.99.9.999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.0000 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS – R\$ 59.593,88 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º: Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a categoria econômica, modalidade de aplicação e elemento de despesa, o que se fizer necessário para execução, desde que preservado o objeto da emenda.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos necessários para a sua execução.

Art. 5º. Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 17 de outubro de 2025.


Bruno Faria Ferreira
-Vereador/Propositor



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. Cinco, 330 - Fone: (34) 3424-2106 - CEP 38.240-000

E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A emenda impositiva é um mecanismo fundamental para que a Câmara de Vereadores de Itapagipe participe ativamente na elaboração do orçamento anual, aprimorando a proposta do Poder Executivo e garantindo uma alocação mais eficiente dos recursos públicos. Assim, é justo e legítimo que o vereador exerça sua função representativa, influenciando decisões que afetam diretamente a sociedade local.

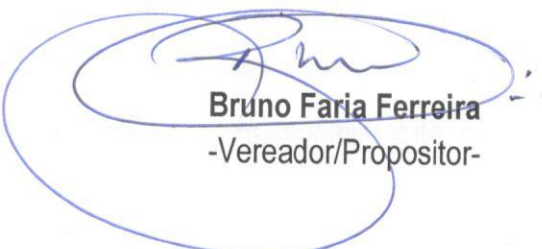
Portanto a presente emenda tem como objetivo aquisições de mata-burros para as estradas rurais do município de Itapagipe, que visa facilitar o transporte de produtos e o deslocamento dos moradores rurais, evita colisões entre veículos e animais, protegendo a vida selvagem, o gado e os motoristas.

A destinação de Subvenção para Associação Obras Sociais Auta de Souza - Casa Fraterna Chico Xavier, visa o apoio financeiro para o atendimento de suas necessidades, especialmente quanto a manutenção da Casa da Sopa, que proporcionam a distribuição de alimentos, cestas básicas, medicamentos e outros auxílios materiais a famílias em situação de vulnerabilidade.

A destinação de Subvenção para Obras Sociais Artur Ferreira – LEOL – Lar Espirita Orvalho de Luz, visa o apoio financeiro para o atendimento de suas necessidades, especialmente quanto à manutenção da Casa da Sopa, que proporcionam a distribuição de comidas a famílias em situação de vulnerabilidade.

A emenda para o CERCA (Centro de Recuperação e Cuidados Animais), tem por finalidade a contratação de veterinários para realização de cirurgias e de exames aos animais abandonados que se encontram no centro ou em situação de rua, visando controle de doenças e aumento da população de cães e gatos.

A emenda para aquisição de materiais de construção para reforma e melhorias habitacionais contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida de famílias carentes, promovendo o interesse público e social.


Bruno Faria Ferreira

-Vereador/Propositor-



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. Cinco, 330 - Fone: (34) 3424-2106 - CEP 38.240-000

E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2025

Projeto de Lei nº. 569/2025

Autoria: Vereador Bruno Faria Ferreira

Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 569, de 26 de setembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE APROVA, nos termos do artigo 102-A, §1º. da Lei Orgânica do Município a Emenda nº 01, ao Projeto de Lei nº 569/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, de autoria do Vereador Bruno Faria Ferreira.

Art. 1º. Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 569/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, a seguinte programação para ações na área da Saúde:

Item	Local	Aquisição/Serviço
I	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Aquisição de materiais permanentes (02 ares condicionados) para o posto de saúde da Vila Coqueiros.
Classificação: 02.01.10.01.10.122.0009.01.2.151.4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente		R\$ 10.000,00
II	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Prestação de serviços Médicos em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, em Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade, e todos os procedimentos necessários para execução das mesmas, para atender às demandas dos usuários do SUS, do Município de Itapagipe.
Classificação: 02.01.10.02.10.302.0009.42.2.182 – 3.3.72.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$ 39.593,88
III	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Realização de Exames para pessoas carentes do município de Itapagipe
Classificação: 02.01.10.02.10.302.0009.42.2.182 – 3.3.72.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$ 10.000,00
TOTAL DA EMENDA		R\$ 59.593,88
Cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. Cinco, 330 - Fone: (34) 3424-2106 - CEP 38.240-000

E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

Art. 2º. A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro de Detalhamento da Despesa do Exercício de 2026 – QDD por fonte.

02- Poder Executivo

01 - Prefeitura Municipal de Itapagipe

06 – Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico - SEFAZ

99 – Reserva de Contingência

99.999.9999.99.9.999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.0000 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS – R\$ 59.593,88 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º: Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a categoria econômica, modalidade de aplicação e elemento de despesa, o que se fizer necessário para execução, desde que preservado o objeto da emenda.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos necessários para a sua execução.

Art. 5º. Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 17 de outubro de 2025.


Bruno Faria Ferreira
-Vereador/Propositor



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 02.315.368/0001-74
Av. Cinco, 330 - Fone: (34) 3424-2106 - CEP 38.240-000
E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A emenda impositiva é um mecanismo fundamental para que a Câmara de Vereadores de Itapagipe participe ativamente na elaboração do orçamento anual, aprimorando a proposta do Poder Executivo e garantindo uma alocação mais eficiente dos recursos públicos. Assim, é justo e legítimo que o vereador exerça sua função representativa, influenciando decisões que afetam diretamente a sociedade local.

Portanto a presente emenda tem como objetivo aquisição de 02 ares condicionados para o posto de saúde da Comunidade Vila Coqueiros, município de Itapagipe/MG, que visa proporcionar um ambiente climatizado contribuindo para a concentração e qualidade da produtividade e melhoria na qualidade de vida dos trabalhadores e dos usuários.

A destinação da emenda para a realização de cirurgias eletivas é justificada pela demanda de pacientes do SUS, que aguardam por cirurgias nos hospitais públicos, tendo em vista que atualmente existe uma fila no sistema, em que o paciente pode demorar anos para conseguir a liberação, podendo assim agravar o quadro clínico dos pacientes, piorando o prognóstico e aumentando os custos para o próprio sistema.

E também a emenda para realização de exames às pessoas carentes ou em situação de vulnerabilidade social, ou que não possuem condições para pagar os exames necessários para um possível diagnóstico, garantindo assim o direito de acesso à saúde.


Bruno Faria Ferreira
-Vereador/Propositor-